



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA IRLANDA

EDITAL Nº 43/2022

PROCESSO Nº 23038.015222/2022-19

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, neste ato representada por sua Presidente, torna pública a presente chamada para a seleção de profissionais da educação que participarão de curso de especialização em liderança e gestão educacional, nos termos do Acordo de Cooperação Internacional firmado entre a CAPES e o *Mary Immaculate College* - MIC.

1.2. Este edital rege-se pela legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pela Portaria CAPES nº 289/2018, no que couber, bem como pelas normas previstas neste instrumento de seleção.

2. DO OBJETO

2.1. Este edital tem como objeto selecionar profissionais da educação que atuem na rede pública de educação básica para realizarem curso de pós-graduação (*lato sensu*) em liderança e gestão educacional oferecido pelo *Mary Immaculate College* - MIC, na cidade de Limerick, Irlanda.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1. O Programa da formação será composto de atividades intensivas de aprimoramento da língua inglesa e da redação acadêmica, além da programação acadêmica voltada à temática de liderança e gestão educacional.

3.2. O curso, com carga horária de 360h + 27 h (inglês), será realizado no período de julho/2023 a maio/2024, sendo as primeiras 06 (seis) semanas compostas de atividades preparatórias a serem realizadas no Brasil, na modalidade online.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para o presente edital encontram-se consignados na dotação orçamentária da CAPES na ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior e nos termos do limite orçamentário fixado para o programa.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas, no âmbito deste edital, até 30 (trinta) vagas para profissionais da educação dos quadros efetivos das redes públicas de educação básica, sendo 1 (uma) vaga reservada para cada Unidade da Federação (UF), e 3 (três) vagas abertas à ampla concorrência em âmbito nacional.

5.2. Para efeito desta seleção, a UF do(a) candidato(a) será identificada pelo endereço da escola ou da secretaria de educação a qual está vinculado(a).

5.3. Na ausência de candidatos classificados para a vaga reservada a uma ou mais Unidades da Federação, esta será remanejada para a ampla concorrência nacional.

5.4. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), observando as pontuações obtidas na etapa final desta seleção.

6. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

6.1. São requisitos para a candidatura:

I - Ser brasileiro(a) ou, se estrangeiro(a), possuir autorização de residência no Brasil ou visto adequado, nos termos da legislação de migração;

II - Ter vínculo efetivo com a rede pública de educação básica e não estar cumprindo estágio probatório;

- III - Exercer a função de:
- docente da educação básica; ou
 - coordenador(a)/supervisor(a) pedagógico(a) ou cargo/função equivalente; ou
 - gestor(a) escolar; ou
 - profissional da educação, lotado(a) na secretaria de educação, que exerça atividades de gestão educacional ou relacionadas à formação continuada de professores.
- IV - Possuir diploma de Nível Superior, preferencialmente de curso de licenciatura;
- V - Ter seu currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível em eb.capes.gov.br, contendo todas as informações referentes à sua formação acadêmica e à sua atuação profissional na educação básica;
- VI - Apresentar carta de intenção justificando seu interesse em participar do programa (Anexo I);
- VII - Comprovar proficiência mínima na língua inglesa, por meio de certificado obtido por meio de um dos testes elencados na tabela a seguir:

Tabela I - Nota mínima da proficiência em língua inglesa

Tipo de teste	Pontuação mínima para candidatura
TOEFL IBT	72
TOEFL ITP	543
IELTS	5.5
DUOLINGO	100

- A realização do teste de proficiência é de total responsabilidade do(a) candidato(a).
 - Não serão aceitos testes diferentes dos listados na Tabela I.
 - O comprovante apresentado deve estar com a validade vigente na data da submissão da candidatura.
- VIII - Não estar recebendo bolsa ou benefício financeiro de outras entidades para objetivos similares ao deste edital, sob pena de cancelamento do benefício e de ressarcimento dos valores pagos, conforme legislação aplicável à matéria; e
- IX - Não ter participado de edições anteriores do programa de que trata este edital.

6.2. Instruções para a inscrição e documentação necessária para a candidatura:

- 6.2.1. O interessado poderá submeter uma única candidatura ao presente edital.
- 6.2.2. No caso de atuar em mais de uma escola ou sede da secretaria de educação, o candidato deverá indicar apenas uma delas, pela qual deseja concorrer.
- 6.2.3. A submissão será realizada exclusivamente via internet.
- 6.2.4. Para candidatar-se, é condição prévia que o interessado cadastre ou atualize seu currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível em eb.capes.gov.br, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 6.2.5. Após o cadastro ou a atualização do currículo, o candidato deverá acessar o link <http://inscricao.capes.gov.br>, preencher o formulário e anexar, no formato PDF, com tamanho de até 5 MB, os seguintes documentos:
- Cópia do Diploma de graduação (frente e verso);
 - Declaração ou documento oficial emitido pelo órgão empregador, a fim de comprovar seu vínculo efetivo e vigente com a rede pública de educação básica, em uma das funções previstas no inciso III do item 6.1;
 - Carta de intenção, observadas as orientações apresentadas no Anexo I deste Edital; e
 - Cópia do certificado do teste de proficiência em língua inglesa, conforme inciso VII do item 6.1.
- 6.2.6. Após a finalização da inscrição, o formulário preenchido não poderá ser alterado. Se necessário, a inscrição poderá ser cancelada e uma nova candidatura pode ser realizada até a data de encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 11 deste edital.
- 6.3. A CAPES não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de terceiros, estranhos à administração, que impossibilitem o acesso ao sistema de inscrições e a transferência dos dados, bem como por congestionamento da rede nos últimos dias de inscrição.

6.4. Serão eliminados da seleção, os candidatos que:

- I - apresentarem formulário ou documentação incompleta, divergente, irregular ou que não atendam a todos os requisitos deste edital;
- II - apresentarem documentação rasurada ou ilegível;
- III - prestarem informação falsa ou inexata, ou que não atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital.

6.5. O candidato que utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos para participação na seleção e no curso ficará sujeito às sanções e às penalidades previstas na legislação civil, penal e administrativa, sem prejuízo de ter de ressarcir os valores que já tenham sido gastos pelos organizadores, após regular processo administrativo no qual seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos normativos internos da CAPES.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos ocorrerá em 3 etapas:

I - **Análise Técnica e Documental**, de caráter eliminatório, que consiste na conferência dos documentos obrigatórios e na verificação do atendimento pelo(a) candidato(a) aos requisitos apresentados no item 6.

a) A análise técnica será realizada pela equipe técnica da DEB/CAPES.

b) Os candidatos aprovados estarão aptos a participar da segunda etapa.

II - **Análise de Mérito**, de caráter classificatório e eliminatório, que consiste na avaliação da carta de intenção apresentada pelo(a) candidato(a) com pontuação máxima de 10 pontos.

a) A avaliação e a pontuação da carta de intenção serão realizadas pela equipe técnica da DEB e por comissão de consultores *ad hoc* instituída pela CAPES.

b) Os(as) 120 (cento e vinte) candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações na carta de intenção estarão aptos a participar da terceira etapa.

c) Em caso de empate, será priorizado o candidato que não tenha participado de programa da CAPES para formação de professores da educação básica no exterior. Permanecendo o empate, será priorizado o candidato com a maior nota no teste de proficiência apresentado na inscrição.

III - **Curso intensivo de aperfeiçoamento da língua inglesa e teste de nivelamento**, de caráter classificatório e eliminatório, para elevação da proficiência do candidato no idioma, de modo que alcance o nível exigido pelo MIC para admissão no curso de especialização.

a) O curso será oferecido pelo MIC, na modalidade online, com duração de 8 (oito) semanas, com 3 aulas, por semana, de 1h30 min cada. Os candidatos receberão certificado, caso cumpram todas as atividades exigidas no curso.

b) Ao final do curso, o candidato será submetido a teste de nivelamento aplicado pelo MIC.

c) A realização do teste de nivelamento é obrigatória para todos os candidatos participantes da III etapa.

7.2. Da classificação

7.2.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no teste mencionado no inciso III do item 7.1.

7.2.2. O primeiro candidato de cada UF será contemplado com a vaga reservada, conforme item 5.1.

7.2.3. As vagas restantes, inclusive as reservadas à UF que não tenham sido ocupadas, serão distribuídas aos demais candidatos de acordo com a ordem de classificação geral, até o preenchimento das 30 (trinta) vagas destinadas a este edital.

7.2.4. Para desempate, será considerada a seguinte ordem de priorização dos candidatos:

I - Com maior pontuação na carta de intenção;

II - Com maior idade.

7.2.5. Os candidatos não classificados dentro no número de vagas disponíveis, comporão cadastro reserva e poderão ser contemplados(as) em caso de desistência ou impossibilidade de participação de candidatos selecionados.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado da análise técnica será enviado diretamente ao candidato por e-mail e o respectivo parecer será disponibilizado para consulta no sistema de inscrição. Após a data de envio do resultado, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.1.1. Ao término da apreciação dos recursos pela equipe técnica da Diretoria de Formação de Professores DEB/CAPES, o candidato receberá, por e-mail, a decisão final sobre sua habilitação para a próxima etapa.

8.2. O resultado da análise de mérito será divulgado no Diário Oficial da União (DOU) e na página da CAPES, no endereço capes.gov.br. Após a data de divulgação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

8.2.1. Ao término da apreciação dos recursos da análise de mérito, a lista com os 120 (cento e vinte) professores selecionados para a terceira etapa será publicada no DOU e na página da CAPES.

8.2.2. Após a realização do teste de nivelamento de que trata o inciso III do item 7.1, o resultado preliminar do edital será divulgado no Diário Oficial da União (DOU) e na página da CAPES. A partir da data de divulgação, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

8.2.3. O resultado final será divulgado no Diário Oficial da União e na página da CAPES (capes.gov.br), conforme cronograma apresentado no item 11.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo sistema de inscrição online.

9.2. Não serão aceitos recursos enviados fora dos prazos estipulados ou por meios diferentes do estabelecido no item 9.1.

9.3. A banca avaliadora será composta por consultores *ad hoc* convocados pela CAPES e pelas equipes da DEB e do MIC.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no formulário de recursos disponibilizado no sistema. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão desconsiderados e/ou serão indeferidos.

9.5. No recurso, não será aceita documentação complementar ou qualquer nova informação que não conste na inscrição original do candidato.

9.6. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o resultado final do edital.

9.7. Recurso cujo teor desrespeite a equipe da CAPES ou a banca avaliadora será indeferido.

9.8. O resultado individual da análise dos recursos interpostos será disponibilizado ao candidato no sistema de inscrição, na mesma data da divulgação dos resultados de cada etapa da seleção.

9.9. A banca avaliadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DOS BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES

10.1. Os candidatos selecionados, doravante denominados bolsistas, receberão apoio da CAPES para a participação no curso de especialização em liderança e gestão educacional a ser realizado de julho a agosto de 2023 na modalidade online, e de agosto de 2023 a maio de 2024, presencialmente no *Mary Immaculate College* - MIC, na cidade de Limerick, Irlanda.

10.2. O apoio da CAPES compreenderá:

- I - Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional;
- II - Auxílio instalação no valor € 1.000,00 (mil euros).
- III - Ajuda de custo no valor de € 500,00 (quinhentos euros) mensais, após a chegada na Irlanda;
- IV - Ajuda de custo no valor de € 300,00 (trezentos euros) para despesas básicas durante o recesso de natal;
- V - Seguro saúde;
- VI - Deslocamento na Irlanda: aeroporto/hotel/aeroporto;
- VII - Hospedagem, em acomodação compartilhada (ocupação dupla*);
- VIII - Almoço e coffee-break de segunda a sexta-feira, exceto em recessos e feriados.
- IX - Taxas Escolares e materiais didáticos do curso;
- X - Passagem aérea nacional (ida e volta) para a cidade do aeroporto de embarque internacional; e
- XI - Hospedagem para participação na orientação pré-partida, se houver.

10.3. O trecho aéreo nacional será emitido entre o aeroporto da capital mais próxima à residência do bolsista e aeroporto de embarque internacional no Brasil, de acordo com a conveniência e disponibilidade de voos.

- 10.4. Serão de responsabilidade do bolsista as despesas de deslocamento entre a sua residência e o aeroporto.
- 10.5. A obtenção ou a renovação, em tempo hábil, do passaporte são de exclusiva responsabilidade do bolsista, assim como as despesas referentes a emissão desse documento.
- 10.6. Não é necessária a obtenção de visto para o tipo de atividade que será desenvolvida no exterior. A Instituição de Ensino Superior de destino orientará o bolsista a respeito do preenchimento de formulário da imigração do país de destino para o período da bolsa.
- 10.7. O bolsista deverá aguardar as orientações da CAPES e da Instituição de Ensino Superior de destino antes de preencher o formulário da imigração.
- 10.8. **Das obrigações dos bolsistas:**
- 10.8.1. O bolsista deverá apresentar, de acordo com as datas definidas pela CAPES, a seguinte documentação:
- I - Passaporte válido e com data de vencimento de pelo 6 meses após a data prevista para a conclusão do curso;
 - II - Carta de anuência da Secretaria de Educação, que deverá seguir o modelo do Anexo II;
 - a) A carta de anuência deve, obrigatoriamente, conter a assinatura e o carimbo do dirigente máximo do órgão, ou de servidor por ele delegado e que possua competência para assumir os compromissos declarados.
 - b) Não serão aceitas as cartas de anuência rasuradas, sem assinatura e carimbo dos signatários ou que estejam em desacordo com o texto apresentado no Anexo I deste Edital.
 - III - Termo de Outorga e Aceite devidamente preenchido e com firma reconhecida em Cartório, conforme Anexo III; e
 - IV - Procuração devidamente preenchida e com firma reconhecida em Cartório, conforme Anexo IV.
- 10.8.1.1. A CAPES poderá solicitar, se necessário, outros documentos que sejam exigidos pelas autoridades sanitárias do Brasil e da Irlanda.
- 10.8.2. O bolsista se compromete a:
- I - Providenciar os documentos necessários e dar entrada no pedido de afastamento junto aos órgãos competentes do seu estado e/ou município de acordo com as normas do órgão;
 - II - Participar da orientação pré-partida a ser organizada pela CAPES, se houver;
 - III - Dedicar-se integralmente ao cumprimento das atividades do curso;
 - IV - Retornar ao Brasil após o término do curso, nos termos da Portaria CAPES 289/2018;
 - V - Ressarcir à CAPES todo o investimento feito de acordo com a legislação vigente aplicável à matéria, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou por omissão dolosa ou culposa do bolsista;
 - VI - Apresentar, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do curso, relatório das atividades desenvolvidas, segundo modelo a ser fornecido pela CAPES;
 - VII - Responder, no prazo estabelecido pela CAPES, o questionário de acompanhamento do egresso que será enviado aos participantes do Programa 6 (seis) meses após o retorno ao Brasil;
 - VIII - Atender às convocações da CAPES para participação em atividades relacionadas à sua participação no curso; e
 - IX - Apresentar à CAPES, nos prazos indicados, todas as informações que lhe forem solicitadas quanto à sua participação no programa.
- 10.8.3. A CAPES não se responsabilizará por eventuais acidentes ocorridos em atividades não previstas no cronograma do Curso e/ou fora da cidade da sede de realização do curso.
- 10.8.4. Dependentes e familiares do bolsista não poderão, em hipótese alguma, acompanhá-lo durante o curso na Irlanda, uma vez que ele estará em processo de imersão para melhor aproveitamento da formação.
- 10.8.5. Permanecer no país sede do curso durante todo o período letivo, excetuando-se o recesso natalino previsto no calendário acadêmico da instituição.
- 10.8.6. Em caso de infração às normas estabelecidas neste edital e no Termo de Outorga e Aceite, a qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar o retorno do bolsista ao Brasil, sem prejuízo da cobrança dos valores integrais investidos, nos termos da legislação vigente.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
-----------	--------------

Período de inscrição	07/12/2022 a 20/01/2023
Etapa I - Análise técnica	23 a 27/01/2023
Interposição de recurso ao resultado da análise técnica	Dois dias úteis após o recebimento do resultado por e-mail.
Etapa II - Análise de mérito	30/01 a 10/02/2023
Resultado da análise de mérito	Até 15/02/2023
Interposição de recurso ao resultado da análise de mérito	16/02 a 24/02/2023
Publicação da lista de candidatos habilitados para a terceira etapa	Até 03/03/2023
Etapa III - Curso intensivo de aperfeiçoamento da língua inglesa	março e abril de 2023
Teste de nivelamento	Até 28/04/2023
Resultado Preliminar	09/05/2023
Interposição de recurso ao resultado preliminar	10/05/2023 a 12/05/2023
Resultado final	19/05/2023
Envio da documentação de confirmação de aceite da bolsa	Até 06/06/2023
Atividades do curso (online)	julho e agosto de 2023
Embarque para a Irlanda	agosto de 2023
Atividades presenciais do curso na Irlanda	setembro de 2023 a maio de 2024
Retorno ao Brasil	Junho de 2024

12. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Ao enviar sua inscrição, o candidato concorda explicitamente com todas as regras contidas neste edital e autoriza expressamente a CAPES a divulgar, após concluído, dados e resultados oriundos da sua participação, ressalvados sempre os projetos de que resultar registro de patentes e/ou propriedade intelectual, sobre os quais não se permite o acesso a terceiros.

12.2. A CAPES poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos deste edital, se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

12.3. As publicações científicas, as realizações de eventos ou de projetos de pesquisa, nacionais e internacionais, em decorrência do apoio deste edital deverão citar o Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica na Irlanda e a CAPES.

12.4. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela CAPES.

12.5. Dúvidas e solicitações de informações adicionais deverão ser enviadas para o e-mail coord.irlanda@capes.gov.br.

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO

1. Orientações

A Carta de Intenção deverá ser apresentada em até 3 (três) páginas, com a seguinte formatação: Fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas 1,5 e margens 2,5 cm (superior, inferior, esquerda e direita).

O cabeçalho deverá conter:

Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica na Irlanda

Instituição/escola:

Cargo e área de atuação:

Município/UF:

Na Carta de Intenção o candidato deve enfatizar os seguintes pontos:

- a) Apresentação do candidato;
- b) Experiência acadêmica e/ou profissional na área de abrangência do curso ou áreas afins, se houver;
- c) Motivos de ordem acadêmica e profissional que o levaram a candidatar-se à vaga no programa;

- d)** Possibilidades de aproveitamento do curso em sua atuação profissional, informando de que forma o curso poderá contribuir para o desenvolvimento das suas atividades;
- e)** Expectativas em relação ao curso;
- f)** Disponibilidade para dedicação integral às atividades do curso e se conta com apoio do órgão empregador; e
- g)** Outras informações que considerar relevantes sobre a sua candidatura ao curso.

2. Critérios de Avaliação

Aspectos avaliados	Pontuação Máxima
Clareza e estrutura textual - Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.	2,0
Conteúdo da carta de intenção - consistência dos argumentos acerca da motivação para se candidatar à vaga.	2,0
Trajetória acadêmica e profissional - relação da trajetória do candidato com a temática e a natureza do curso.	2,0
Disponibilidade do candidato - para dedicação integral ao curso e apoio do órgão empregador.	2,0
Contribuição do curso de especialização - para as atividades profissionais que desenvolve na educação básica.	2,0
Total	10,00

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro, para fins de participação no Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica na Irlanda, que o(a) Sr.(a) _____ faz parte do quadro de pessoal permanente da _____ (nome da Secretaria de Educação) e encontra-se lotado no(a) _____ (nome da escola ou setor da Secretaria), atuando no(a) _____ (atividade exercida), na função de _____ (cargo ou função).

Manifesto minha concordância com a sua participação no curso de especialização em liderança e gestão educacional, a ser realizado de _____ a _____ na modalidade online e de _____ a _____ na modalidade presencial, na Irlanda, estando o referido profissional ciente de que a efetivação do seu afastamento está sujeita às normas vigentes da Secretaria da Educação.

Certifico que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação pela CAPES e pelos órgãos de controle.

Assinatura e Carimbo do dirigente responsável

Data: ____ / ____ / ____

Município da escola ou órgão de lotação do candidato: _____ UF: _____

Telefone de contato do Diretor(a) da escola: () _____

E-mail do Diretor(a) da escola: _____

ANEXO III

TERMO DE OUTORGA E ACEITE DA BOLSA

Programa de Desenvolvimento Profissional da Educação Básica na Irlanda

Coord.irlanda@capes.gov.br

Nome do(a) beneficiário(a):

CPF:

Endereço:

E-mail:

Modalidade de bolsa: Capacitação

Vigência da Bolsa: de julho/2023 a maio/2024

Nome do Contato de emergência no Brasil:

Telefone: (DDD) número.

E-mail:

Parentesco com o bolsista:

DOS BENEFÍCIOS

I. Os benefícios associados à sua participação no curso para o qual foi selecionado são:

I - Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional;

II - Auxílio instalação no valor € 1.000,00 (mil euros).

III - Ajuda de custo no valor de € 500,00 (quinhentos euros) mensais, após a chegada na Irlanda;

IV - Ajuda de custo no valor de € 300,00 (trezentos euros) para despesas básicas durante o recesso de natal;

V - Seguro saúde;

VI - Deslocamento na Irlanda no início e no fim do curso: aeroporto/hotel/aeroporto;

VII - Hospedagem, em acomodação dupla;

VIII - Almoço e coffee-break de segunda a sexta-feira, exceto em recessos e feriados.

IX - Taxas Escolares e materiais didáticos do curso;

X - Passagem aérea nacional (de ida e volta) para a cidade do aeroporto de embarque internacional; e

XI - Hospedagem para participação na orientação pré-partida, se houver.

DAS OBRIGAÇÕES

1. Pelo presente Termo de Outorga e Aceite, o(a) beneficiário(a) acima identificado(a), doravante denominado(a) BOLSISTA, DECLARA conhecer e aceitar o apoio financeiro, concedido pela CAPES, para participar do **Programa de Desenvolvimento Profissional da Educação Básica na Irlanda**, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e as obrigações apresentados no regulamento do Programa, no edital de seleção e nos itens enumerados a seguir:
2. Instituir procurador devidamente reconhecido em cartório para tratar de pendências relativas à bolsa de estudos e tomar decisões em seu nome, em caso de incapacidade, seja por motivo fortuito ou por força maior;
3. Estar quite com as obrigações militares, em caso de bolsista do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais;
4. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados pelo(a) bolsista;
5. Não acumular bolsa ou benefício financeiro de outra agência nacional ou estrangeira para o mesmo objetivo, sob pena de cancelamento do benefício e de ressarcimento dos valores pagos, com a incidência de juros de mora sob os valores a serem ressarcidos ao Programa;
6. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da CAPES, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem

- prejuízo de outras sanções, inclusive penais, aplicáveis ao caso;
7. Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela CAPES, durante e após o período do curso;
 8. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela CAPES durante e após o período do curso;
 9. Atender às convocações da CAPES para participação em atividades relacionadas à sua participação no curso;
 10. Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido junto à CAPES a pesquisadores, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a responsabilidade pela utilização das informações fornecidas é exclusiva do pesquisador;
 11. Comunicar à CAPES **durante a vigência do curso e após o retorno ao Brasil** eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação entre a CAPES e o bolsista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela CAPES e eventualmente por e-mail. A ausência de manifestação quando solicitada pela CAPES será considerada revelia;
 12. Comprovar, em caso de ser servidor público federal, que não está impedido de ausentar-se do País nos termos do art. 9º do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, bem como providenciar a autorização e a respectiva publicação no Diário Oficial da União a que se referem o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995. Os servidores públicos estaduais e municipais devem atender às exigências legais que lhe forem aplicáveis para ausentar-se do País;
 13. Autorizar os prestadores de serviços/parceiros internacionais da CAPES que gerenciam o curso no exterior, quando for o caso, a repassar quaisquer informações referentes ao (à) bolsista que possam afetar a continuidade da participação no curso;
 14. Ser responsável pela aquisição e porte de **receita** e medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino;
 15. Estar ciente de que a CAPES não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa;
 16. Estar ciente de que, na hipótese descrita no inciso 15, a família do(a) bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil;
 17. Estar ciente de que a CAPES, em nenhuma hipótese, concederá valores ou benefícios superiores aos previstos em normativos que regulamentam os valores dos benefícios e no Regulamento ou instrumento de seleção do Programa;
 18. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior, inclusive, se houver, aulas aos finais de semana, propostas na candidatura, aprovadas e aceitas pela CAPES, consultando-a previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade;
 19. Permanecer no país de destino durante o período integral do curso, com exceção do recesso de natal previsto no calendário acadêmico da instituição formadora. Durante o recesso de natal, a faculdade estará fechada, exceto a acomodação;
 20. Não interromper nem desistir do Programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela CAPES as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas;
 21. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo brasileiro, comunicar à CAPES, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
 22. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES e em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período do curso, mencionando "**bolsista da CAPES- Irlanda/Programa de Desenvolvimento Profissional da Educação Básica na Irlanda**";
 23. Retornar ao Brasil após o término do curso, nas datas definidas pela organização do Programa; ou
 24. Retornar ao Brasil em até sessenta dias após o término do curso, sendo que esses sessenta dias serão sem ônus adicional para a CAPES, sempre mantendo seus endereços e dados de contato atualizados;
 25. Concordar que dependentes, amigos, cônjuges, namorados e familiares não poderão, em hipótese alguma, acompanhar o bolsista durante o curso na Irlanda;
 26. Providenciar, antes do embarque ao local do curso, os medicamentos que porventura deva tomar com regularidade;

27. Concordar que a CAPES não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional;
28. Apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de atividades desenvolvidas, conforme modelo a ser fornecido pela CAPES, bem como as informações sobre a implementação do projeto (plano de intervenção pedagógica e plano de formação continuada) após o retorno ao Brasil;
29. Estar ciente de que o apoio financeiro poderá ser suspenso a qualquer tempo e deverá ser ressarcido à CAPES, de acordo com a legislação vigente aplicável à matéria, se houver indícios do descumprimento de quaisquer das obrigações do Programa constantes no instrumento de seleção, Regulamento e/ou no presente Termo, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:
 - a. interrupção do curso no exterior sem a devida concordância do Programa;
 - b. qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
 - c. acúmulo indevido de bolsas ou auxílios ou qualquer complementação de outra agência nacional;
 - d. inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
 - e. afastamento da cidade ou do local de estudos não autorizado pelo Programa;
 - f. ausência de qualquer atividade do curso, sem justificativa; e
 - g. ausência por período superior a dois dias consecutivos, sem atestado médico.
30. Estar ciente de que deverá restituir à CAPES qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, inclusive pagamentos antecipados, em cujo período de referência o (a) bolsista não estiver presente no local de estudo no exterior, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;
31. Observado o disposto no instrumento de seleção, o (a) bolsista deverá restituir integralmente ao Programa o montante referente aos recursos financeiros concedidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando for o caso, e/ou instituições no exterior, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no instrumento de seleção ou regulamentos, em especial:
 - a. nas hipóteses de cancelamento da concessão, exceto nos casos de apresentação de justificativa aceita pela CAPES;
 - b. se houver desistência do curso, após sua aceitação formal;
 - c. se o (a) bolsista não regressar ao Brasil no prazo fixado pelo Programa;
 - d. interrupção dos estudos não autorizada;
 - e. se as contas não forem prestadas ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta; e
 - f. se o relatório de atividades, o relatório de aplicação do plano de intervenção pedagógica, o relatório de aplicação do plano de formação continuada e o relatório de egressos não forem encaminhados à CAPES no prazo estipulado.
32. O não ressarcimento do débito ensejará a respectiva inscrição em dívida ativa e no CADIN, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo à Auditoria Interna para deliberação sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
33. Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente TERMO poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis, inclusive quanto à inscrição no CADIN.
34. Os termos e informações prestadas pelo (a) beneficiário (a) são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Local, ____ de _____ de _____.

De acordo,

{NOME CANDIDATO}

Este documento deve ter firma reconhecida em Cartório no Brasil

**ANEXO IV
PROCURAÇÃO**

(Modelo de referência – pode sofrer alterações pontuais, conforme formato adotado pelos cartórios, desde que preservadas as informações e poderes requeridos neste modelo.)

OUTORGANTE: _____, (nome completo)

CPF nº _____ - _____, Fone: (_____) _____ - _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Correio eletrônico: _____,

OUTORGADO: _____, (nome completo)

CPF nº _____ - _____, Fone: (_____) _____ - _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Correio eletrônico: _____,

Declaramos pela presente procuração que o (a) acima OUTORGANTE estabelece o (a) acima OUTORGADO (A) como seu (sua) legítimo (a) PROCURADOR (A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do (a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o (a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao (à) OUTORGADO (A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao (à) OUTORGANTE que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

ASSINATURA DO (A) OUTORGANTE

ASSINATURA DO (A) OUTORGADO (A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 21/11/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1862904** e o código CRC **6CB5AB45**.

